

**MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

O **Município de Arroio Grande**, representado pelo Prefeito, Sr. Plínio Vizeu Pereira Neto, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratações temporárias de excepcional interesse público e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional, doravante nominado Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado - Município de Arroio Grande

Site: www.institutolegalle.org.brE-mail: contato@institutolegalle.org.br**1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo:****Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional - Instituto Legalle**

Rua Hércules Galló, nº 1526, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-330, Caxias do Sul - RS

 E-mail: contato@institutolegalle.org.br Telefone: 0800 818 0001 WhatsApp: +55 800 818 0001

- 1.2 Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais nº 3.523/2026, nº 3.484/2025, nº 3.449/2025 (Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias), Leis Municipais nº 1.205/1986, nº 1.216/1986, nº 1.530/1992 e suas alterações (Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 O Instituto Legalle informará por e-mail o local de prova e outras informações. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: www.institutolegalle.org.br, na **Área do Candidato**, para verificar as informações oficiais do certame.
- 1.5 O conteúdo programático das provas é o constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 1.9 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO** (área de acesso restrito ao candidato, mediante senha e CPF).
- 1.10 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, envio de solicitações, impugnações e recursos, consulta de documentos, respostas aos recursos

interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais e endereço, telefones e e-mail.

- 1.11 Após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado as alterações de contato devem ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Arroio Grande pelo e-mail: **pmfolha@arroiogrande.rs.gov.br**.
- 1.12 Para garantir a lisura e integridade do Processo Seletivo Simplificado, o Instituto Legalle reserva-se o direito de, a qualquer momento do certame, solicitar ao candidato a apresentação ou o envio dos documentos originais para fins de conferência, autenticação e perícia de arquivos transmitidos eletronicamente. A não apresentação dos documentos originais no prazo estipulado em convocação, bem como a constatação de adulteração, falsidade ou irregularidades na documentação apresentada, implicará na eliminação imediata do candidato e na anulação de todos os seus atos praticados no certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 1.13 Demais informações das etapas serão disponibilizadas nas suas convocações e seus resultados.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

Para os cargos de Acompanhante terapêutico, Agente de Compras, Agente de Saúde, Agente de Viagens, Ajudante de Mecânico, Assistente de Informática, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheira do CAPS, Enfermeiro, Fiscal de Transporte Escolar, Fisioterapeuta, Instrutor da Banda Municipal, Lavador de Veículos, Mecânico, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ecografista, Médico Geral Comunitário, Médico Pediatra, Médico Plantonista (24h), Médico Psiquiatra, Médico Responsável PAM, Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde, Médico Veterinário, Merendeira, Monitor do PIM, Motorista, Nutricionista, Oficineiro, Psicólogo, Recepcionista, Secretário de Escola, Servente, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Visitador.

- **Prova Teórica com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório.

Para os cargos de Pedagogo (a), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais, Profissional de Apoio Escolar e Profissional de Educação Física na Saúde.

- **Prova Teórica com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

- 2.2 As provas realizadas pela Banca Organizadora serão realizadas no Município de Arroio Grande. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados, poderão ser aplicadas em outras cidades próximas.

3 ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, no prazo previsto do Edital:



Pela internet (www.institutolegalle.org.br) por meio de *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado.



Envio pela Internet (Upload)

- 3.2 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
 1. digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF;
 2. acessar o site www.institutolegalle.org.br na página do Processo Seletivo Simplificado;
 3. na **ÁREA DO CANDIDATO**, procurar o botão/link correspondente ao envio desejado;
 4. antes de finalizar, o candidato deve conferir se os arquivos desejados para envio estão corretos, pois não poderá alterá-los após o envio;
 5. após a seleção dos arquivos, clicar em “salvar/enviar/finalizar” (conforme procedimento escolhido).

- 3.3 Não são admitidas, após o envio, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.4 Caso o nome declarado no Formulário de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.5 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Arroio Grande não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E FORMAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os cargos do objeto do presente Processo Seletivo Simplificado e os requisitos de escolaridade são descritos na tabela a seguir:

Tabela 1 Cargos, vagas carga horária, vencimento básico e formação exigida

Cargos	Vaga(s)		Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
	AC	PcD			
Acompanhante Terapêutico	CR	-	40h	R\$ 2.622,39	Ensino Médio Completo.
Agente de Compras	CR	-	33h	R\$ 2.776,65	Ensino Médio Completo.
Agente de Saúde	CR	-	33h	R\$ 3.702,19	Graduação em Biomedicina ou Enfermagem ou Gestão em Saúde com registro.
Agente de Viagens	CR	-	36h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Completo.
Ajudante de Mecânico	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Incompleto.
Assistente de Informática	CR	-	30h	R\$ 2.159,61	Ensino Médio Completo.
Assistente Social	CR	-	30h	R\$ 3.702,19	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS.
Atendente	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	-	40h	R\$ 2.622,39	Ensino Médio Completo com registro de regularidade no CRO.
Cozinheiro do CAPS	CR	-	40h	R\$ 2.159,61	Ensino Fundamental Incompleto.
Enfermeiro	CR	-	40h	R\$ 3.889,39	Graduação em Enfermagem com registro no COREN.
Fiscal de Transporte Escolar	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Completo.
Fisioterapeuta	CR	-	40h	R\$ 3.889,39	Graduação em Fisioterapia com registro no CREFITO.
Instrutor da Banda Municipal	CR	-	36h	R\$ 2.159,61	Ensino Médio Completo.
Lavador de Veículos	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Incompleto.
Mecânico	CR	-	40h	R\$ 2.159,61	Ensino Fundamental Incompleto + comprovação de experiência.
Médico	CR	-	20h	R\$ 8.841,65	Graduação em Medicina com registro no CRM.
Médico Cardiologista	CR	-	12h	R\$ 10.026,79	Graduação em Medicina com registro no CRM e Especialização em Cardiologia.

Cargos	Vaga(s)		Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
	AC	PcD			
Médico Ecografista	CR	-	12h	R\$ 7.712,91	Graduação em Medicina com registro no CRM e capacitação na área.
Médico Geral Comunitário	CR	-	20h	R\$ 10.026,79	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Médico Pediatra	CR	-	12h	R\$ 10.026,79	Graduação em Medicina com registro no CRM com capacitação na área.
Médico Plantonista (24h)	CR	-	24h	R\$ 3.506,02 por plantão	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Médico Psiquiatra	CR	-	20h	R\$ 8.841,65	Graduação em Medicina e registro no CRM com capacitação na área.
Médico Responsável PAM	CR	-	30h	R\$ 8.841,65	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde	CR	-	20h	R\$ 5.347,91	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Médico Veterinário	CR	-	33h	R\$ 3.702,19	Graduação em Medicina Veterinária com registro no conselho.
Merendeira	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Incompleto.
Monitor do PIM	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Médio Completo.
Motorista	CR	-	40h	R\$ 2.159,61	Ensino Fundamental Incompleto + CNH D.
Nutricionista	CR	-	36h	R\$ 3.702,19	Graduação em Nutrição com registro no CRN.
Oficineiro	CR	-	30h	R\$ 1.696,84	Ensino Médio Completo.
Pedagogo (a)	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Ciências	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas ou Biologia.
Professor de Educação Física	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Educação Física com registro no CREF.
Professor de Educação Infantil	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Educação Infantil.
Professor de Espanhol	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Espanhol.
Professor de Geografia	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Geografia ou História.
Professor de Língua Portuguesa	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Letras - Português.
Professor de Matemática	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura em Matemática.
Professor de Séries Iniciais	CR	-	20h	R\$ 2.744,22	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em séries iniciais.
Profissional de Apoio Escolar	CR	-	30h	R\$ 1.696,84	Ensino Médio Completo e Comprovação de curso ou treinamento na área de Educação Inclusiva com no mínimo 180h.
Profissional de Educação Física na Saúde	CR	-	30h	R\$ 3.702,19	Graduação em Educação Física com registro no CREF.

Cargos	Vaga(s)		Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
	AC	PcD			
Psicólogo	CR	-	30h	R\$ 3.702,19	Graduação em Psicologia com registro no Conselho.
Recepcionista	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Completo.
Secretário Escolar	CR	-	40h	R\$ 2.157,60	Ensino Médio Completo.
Servente	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Incompleto.
Técnico de Enfermagem	CR	-	40h	R\$ 2.159,61	Ensino Médio Completo e formação em Técnico de enfermagem com registro no COREN.
Terapeuta Ocupacional	CR	-	30h	R\$ 3.239,42	Graduação em Terapia Ocupacional.
Visitador	CR	-	40h	R\$ 1.696,84	Ensino Fundamental Completo.

Legenda: **AC** – Ampla Concorrência; **PcD** – Cota Pessoa com Deficiência.

- 4.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo e área de atuação de inscrição constará na apresentação da documentação exigida, devidamente registrada, que deverá ser apresentada no ato de contratação.

5 REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- 5.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter idade mínima de dezoito anos.
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo.

- 5.2 São requisitos básicos para contratação apresentar os seguintes documentos:

- Ser considerado apto no Exame Médico Admissional Final (ASO), realizado por médico indicado pelo Município;
- 1 foto 3x4 atualizada;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação 1º e 2º turno – referente ao último pleito ocorrido (<https://www.tse.jus/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de Casamento, quando houver;
- Certificado de Reservista (sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme Tabela 1 do Item 1.4;
- Registro no Conselho/Órgão da classe (CRM, COREN, CREF, etc.)

- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Imposto de Renda Completo (caso não declare, preencher formulário emitido pelo Departamento Pessoal – Declaração de bens);
- Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (caso não possua, solicitar declaração no Departamento Pessoal para abertura de conta após ser considerado apto para a contratação);
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º grau (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa – Justiça Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Judicial Criminal Negativa – Justiça Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- Documentos do cônjuge (CPF e Carteira de Identidade);
- Documentos dependentes menores de 6 anos (Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade, se houver; CPF; carteira de vacinação e Atestado de Escolaridade);
- Exames Médicos e médicos complementares, conforme o PCMSO e o cargo pretendido, lista entregue ao candidato no prazo estipulado no item 15.2.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período determinado no Cronograma do Anexo I, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 As opções por cargo não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

O valor da taxa de inscrição é de:

Para os cargos de nível fundamental - R\$ 60,00:

- Agente de Viagens, Ajudante de Mecânico, Atendente, Cozinheiro do CAPS, Fiscal de Transporte Escolar, Lavador de Veículos, Mecânico, Merendeira, Motorista, Recepcionista, Servente e Visitador.

Para os cargos de nível médio - R\$ 80,00:

- Acompanhante Terapêutico, Agente de Compras, Assistente de Informática, Auxiliar de Saúde Bucal, Instrutor da Banda Municipal, Monitor do PIM, Oficineiro, Profissional de Apoio Escolar, Secretário Escolar e Técnico de Enfermagem.

Para os cargos de nível superior - R\$ 100,00:

- Agente de Saúde, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ecografista, Médico Geral Comunitário, Médico Pediatra, Médico Plantonista (24h), Médico Psiquiatra, Médico Responsável PAM, Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo (a), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.3 Para efetuar a inscrição:
1. acessar o site www.institutolegal.org.br do Processo Seletivo Simplificado;
 2. preencher o Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

3. pagar o boleto bancário da taxa de inscrição até as 18 horas do último de inscrições, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking* até o último dia de pagamento das inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida, após o pagamento do valor da inscrição, a alteração das informações prestadas, exceto a incorreção na grafia do nome do candidato ou mudança de endereço, telefones de contato ou e-mail.
- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.6 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pelo Instituto Legalle uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.10 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.11 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do cargo ou do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, será considerada apenas a última inscrição isenta ou paga.
- 6.13 Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
- 6.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.15 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Arroio Grande não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.
- 6.16 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.17 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO**. A referida senha é pessoal e intransferível, e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, estão isentos da taxa de inscrição os seguintes candidatos:

- aqueles pertencentes a família de baixa renda.
- doadores de medula óssea.

- doadores regulares de sangue.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

- assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO;
- selecionar a modalidade de benefício a qual deseja isenção da taxa de inscrição; e
- fazer o *upload* (carregamento) do comprovante da solicitação, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:
 1. a comprovação da pertencente à família de baixa renda será efetuada através da apresentação de documento expedido pelo Comprovante de inscrição no Cadastro Único, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão: Consulta Cidadão, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição; conter o nome completo do candidato e o Número de Identificação Social (NIS) ativo; e, apresentar obrigatoriamente o código de autenticidade (chave de segurança) para verificação de veracidade.
 2. a comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente Edital.
 3. a comprovação da pessoa doador regular de sangue, onde conste número mínimo de três doações anuais e periodicidade de até doze meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente Edital.

8 VAGAS RESERVADAS: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão:

1. assinalar o item específico de **Reserva de Vaga** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
2. selecionar a modalidade de reserva de vagas; e
3. fazer o *upload* (carregamento) do comprovante da solicitação no site do Processo Seletivo Simplificado www.institutolegalle.org.br, até as 18 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para a Reserva de Vaga PcD.

Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Como, também, não serão aceitas autodeclarações assinadas à próprio punho.



- 8.2 A listagem de candidatos que realizaram a solicitação para concorrer às vagas reservadas será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas, do candidato que não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
- 8.3 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato. A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Instituto Legalle.
- 8.4 O candidato que não atender à Convocação do item 8.3 passará a figurar exclusivamente na lista da Ampla Concorrência, sem direito a recurso.

- 8.5 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência, do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 8.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- 8.7 A pessoa partícipe das vagas reservadas participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

Pessoa com Deficiência – Cota PcD

- 8.8 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 2.232/2005, sendo a eles reservado o percentual de 10% das vagas, desde que aprovados no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

- Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 09 (nove) preenchidas pela Ampla Concorrência, conforme item 13.8.

- 8.9 Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz;
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes.”
- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.
- **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim

transplantado);

- **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
- **síndrome de fibromialgia:** ou fadiga crônica ou por síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas.

- 8.10 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à contratação no cargo para o qual o candidato foi aprovado. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 8.11 O candidato não confirmado na Análise Biopsicossocial será eliminado da lista específica de PCDs, permanecendo na lista de Ampla Concorrência caso tenha obtido pontuação suficiente para classificação nesta.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser enviados, até às 18 horas do último dia de inscrições, por *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 2. fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo "Outros" e descrever essas condições especiais.



- 9.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova ampliada (fonte 16-20), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 18 horas do último dia de inscrição.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
1. assinalar o item específico de **Sala de Amamentação** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 2. fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Certidão de nascimento** para amamentação de criança até 6 meses de idade e criança acima de 6

meses de idade será necessário apresentar a **Certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável**, que justifique o atendimento especial solicitado.

3. seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:

- No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverão entregá-los à Coordenação. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo Instituto Legalle.

Portadores de Implantes Metálicos

- 9.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marcapasso e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.8 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de condições especiais para a realização das etapas deste certame deverá, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:

- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

- 9.9 É permitido o uso de coberturas de cabeça por motivos religiosos, desde que o rosto do candidato permaneça totalmente visível. Por questões de segurança, o candidato será submetido a uma inspeção visual e/ou ao uso de detectores de metais pela equipe de fiscalização, de forma respeitosa.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado.

11 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 11.1 A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para todos os cargos**. Consistirá em questões objetivas, com 5 alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 11.2 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada na data provável determinada no Cronograma do Anexo I, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo Simplificado.

Cronograma de aplicação da Prova Teórico-Objetiva

- 11.3 A Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos terá duração de até 3 horas.

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 2 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível fundamental: Agente de Viagens, Ajudante de Mecânico, Atendente, Cozinheiro do CAPS, Fiscal de Transporte Escolar, Lavador de Veículos, Mecânico, Merendeira, Motorista, Recepcionista, Servente e Visitador.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	4,0	20
	Matemática	5	4,0	20
	Atualidades	5	4,0	20
	Legislação	5	4,0	20
Conhecimentos Específicos		5	4,0	20
Totais		25	—	100

Tabela 3 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível médio: Acompanhante Terapêutico, Agente de Compras, Assistente de Informática, Auxiliar de Saúde Bucal, Instrutor da Banda Municipal, Monitor do PIM, Oficineiro, Profissional de Apoio Escolar, Secretário Escolar e Técnico de Enfermagem.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	4,0	20
	Matemática	5	4,0	20
	Atualidades	5	4,0	20
	Legislação	5	4,0	20
Conhecimentos Específicos		5	4,0	20
Totais		25	—	100

Tabela 4 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível superior: Agente de Saúde, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ecografista, Médico Geral Comunitário, Médico Pediatra, Médico Plantonista (24h), Médico Psiquiatra, Médico Responsável PAM, Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	4,0	20
	Matemática	5	4,0	20
	Atualidades	5	4,0	20
	Legislação	5	4,0	20
Conhecimentos Específicos		5	4,0	20
Totais		25	—	100

Tabela 5 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Pedagogo (a), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais e Profissional de Educação Física na Saúde.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	7	3,6	25,2
	Legislação	5	3,6	18,0
	Fundamentos da Educação	8	3,6	28,8
Conhecimentos Específicos		5	3,6	18,0
Totais		25	—	90

11.5 O valor de cada questão é o especificado nas Tabelas 2 a 5, considerando-se aprovado, o candidato que obtiver

nota total igual ou superior a 50% do total de pontos.

- 11.6 O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

Normas Gerais para prestar a Prova Teórico-Objetiva

- 11.8 Para prestar a Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 11.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de prova e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de prova, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.10 Quando da realização da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura eletrônica do cartão-resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 11.11 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu cartão-resposta correspondente ao do caderno de prova recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão-resposta não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no cartão-resposta.
- 11.12 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 11.13 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 11.14 Será atribuída nota **0,00** às respostas de questões objetivas:
1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. que não estiver assinalada no cartão-resposta;
 5. assinalada em cartão-resposta sem a assinatura do candidato;
 6. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.15 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 11.16 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.17 Os candidatos, para participar da Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo Simplificado, quando da informação dos locais de prova.

- 11.18 O Instituto Legalle, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Teórico-Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo Simplificado, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.19 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.20 São considerados documentos de identidade:
1. Carteira de Identidade Nacional;
 2. Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 3. Passaporte;
 4. Certificado de reservista (com foto);
 5. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 6. Carteira de Trabalho; e
 7. Carteira Nacional de Habilitação.

Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o E-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto. A responsabilidade de dados móveis e internet é exclusivamente do candidato.

- 11.21 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.22 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.23 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.24 Em face de eventual divergência, o Instituto Legalle, poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.25 O Instituto Legalle poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.26 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação ao Instituto Legalle, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.27 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta da cor preta;
 2. documento de identificação;
 3. caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 11.28 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.29 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou

- ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.30 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O Instituto Legalle não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse ou qualquer efeito sonoro, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.32 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.33 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Arroio Grande não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos - mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala - veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.34 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.35 A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que não será utilizado processo de desidentificação de provas. Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, agendado no Edital de Convocação, com abertura dos envelopes contendo os cartões-resposta, lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala.
- 11.36 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após transcorrido 1 hora de prova e levando o caderno de prova após transcorrido 2 horas de prova.

12 PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para os cargos de **Pedagogo (a), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais e Profissional de Educação Física na Saúde**, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados de Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), unicamente na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo para a qual se inscreveu ou em Educação, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 12.2 Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.
- 12.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, deverá encaminhar ao Instituto Legalle, no período determinado no Cronograma do Anexo I, a documentação comprobatória dos títulos.

Avaliação Prova de Títulos

- 12.4 Os documentos apresentados, que preencherem todas as condições descritas no Edital, serão pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Pontuação dos títulos apresentados

Tabela 6 Pós-Graduação

Documento apresentado	Quantidade máxima aceita	Pontuação
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico.	02	1,50
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	3,00
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	4,00

- 12.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 12.7 Devem ser entregues digitalizações, em boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise de todas as folhas do documento, inclusive anexos, frente e verso, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração. Documentos nativos digitais devem se restringir ao **formato PDF**.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.



- 12.8 Os documentos poderão ser entregues:
- **pela internet** através de *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues para prova de títulos com número de inscrição diverso da inscrição e/ou nome do candidato.



Documentos para prova de títulos

- 12.10 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados conforme disposto na Tabela 6.
- 12.11 Documentação aceita para comprovação dos cursos de pós-graduação:

Cursos de pós-graduação

- Certificado de pós-graduação em nível de especialização (frente e verso).
 - Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso).
- 12.12 Os títulos serão avaliados cumulativamente, sendo pontuado até as quantidades máximas previstas para cada modalidade, conforme Tabela 6.
- 12.13 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.
- 12.14 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 12.15 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 12.16 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 12.17 Não serão aceitos os títulos em que:
1. o emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;
 2. o responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);
 3. o nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;

4. contenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.
- 12.18 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação mínima para o cargo para a qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para contratação no cargo.
- 12.19 Serão considerados cursos na área de Educação unicamente os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, conforme Anexo IV deste Edital.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 13.1 Para os cargos de Acompanhante Terapêutico, Agente de Compras, Agente de Saúde, Agente de Viagens, Ajudante de Mecânico, Assistente de Informática, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheira do CAPS, Enfermeiro, Fiscal de Transporte Escolar, Fisioterapeuta, Instrutor da Banda Municipal, Lavador de Veículos, Mecânico, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ecografista, Médico Geral Comunitário, Médico Pediatra, Médico Plantonista (24h), Médico Psiquiatra, Médico Responsável PAM, Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde, Médico Veterinário, Merendeira, Monitor do PIM, Motorista, Nutricionista, Oficineiro, Psicólogo, Recepcionista, Secretário de Escola, Servente, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Visitador:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva}$$

- 13.2 Para os cargos de Pedagogo (a), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais, Profissional de Apoio Escolar e Profissional de Educação Física na Saúde:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva} + \text{Nota da Prova de Títulos}$$

Classificação

- 13.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

Benefício da Lei nº 11.689/2008

- 13.4 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal nº 11.689/2008, deverão entregar a seguinte documentação:

- certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

- 13.5 No caso de os candidatos em situação de empate, serão utilizados, sucessivamente, as seguintes preferências legais:

- 1º. para o candidato que se enquadrar na condição de pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (possuir 60 anos completos ou mais);
- 2º. para os candidatos que tiver exercido a função de jurado, desde que com a devida comprovação, nos termos do Art. 440 do Decreto-lei nº 3.689/41 (Código de Processo Penal).

- 13.6 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso e/ou jurado, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
- 2º. maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
- 3º. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
- 4º. maior nota em Fundamentos da Educação (se aplicável ao cargo);

- 5º. maior nota em Legislação;
- 6º. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
- 7º. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
- 8º. maior nota em Atualidades da Prova Teórico-Objetiva;
- 9º. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- 10º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 11º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

Resultado Final

- 13.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens:
1. **Lista Geral**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 2. **Lista de Pessoas com Deficiência**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

Ordem de convocação

- 13.8 A ordem de convocação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando-se em conta, a relação entre o número total de vagas no certame e o número de vagas que serão ofertadas, conforme segue: 1º Ampla Concorrência, 2º Ampla Concorrência, 3º Ampla Concorrência, 4º Ampla Concorrência, 5º Ampla Concorrência, 6º Ampla Concorrência, 7º Ampla Concorrência, 8º Ampla Concorrência, 9º Ampla Concorrência e 10º Cota PCD; e, assim sucessivamente.

14 RECURSOS

- 14.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

1. impugnação do Edital de Abertura e Inscrições
2. indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
3. não homologação da inscrição;
4. não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
5. indeferimento dos pedidos de condições especiais;
6. questões de prova teórico-objetiva e gabarito provisório;
7. resultado da prova teórico-objetiva;
8. nota da prova de títulos.

Instruções para interposição de recursos

1. acessar o site do Processo Seletivo Simplificado e clicar na Área do candidato o *link* correspondente ao recurso;
2. preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva.

- 14.2 Não serão analisados os recursos:

1. interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. entregues após os prazos neste Edital.

- 14.3 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.

- 14.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 14.7 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo Simplificado. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 14.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito ou o resultado de qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado será retificado, podendo haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão da nota atribuída à prova de títulos.
- 14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado só será analisada a última impugnação recebida.
- 14.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO

- 15.1 O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades do Município de Arroio Grande, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.2 Será vedada a contratação de candidato que apresentar situação cadastral do CPF diferente de "REGULAR" junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a comprovação de regularização até a data da contratação.
- 15.3 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos e condições prescritas em lei para o cargo, conforme declarado no ato da inscrição, sob pena de eliminação e perda do direito à vaga.
- 15.4 Para fins de comprovação da escolaridade e habilitação exigidas, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o respectivo Certificado/Histórico Escolar (para Ensino Fundamental), Certificado (para Ensino Médio), Diploma (para Graduação) ou Certificado/Diploma (para Pós-Graduação), devidamente registrados, e demais documentos exigidos na Tabela 1 do item 4.1.
- 15.5 Excepcionalmente, será admitida a apresentação de Certidão ou Declaração oficial de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar final, caso o documento definitivo ainda não tenha sido emitido pela instituição de ensino.
- 15.6 O documento provisório referido no item anterior deverá, obrigatoriamente:
1. atestar que o candidato já concluiu todos os componentes curriculares e que a colação de grau (quando couber) já foi efetivamente realizada;
 2. atestar que a instituição de ensino é reconhecida pelo MEC;
 3. informar o prazo previsto pela entidade para a entrega do documento definitivo (diploma ou certificado).
- 15.7 É obrigatória, no ato da contratação, a apresentação das declarações de não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatíveis, bem como a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda.
- 15.8 Em caso de perda, furto ou roubo do comprovante de escolaridade/formação, o candidato deverá apresentar,

cumulativamente:

1. o respectivo registro de ocorrência policial (BO);
 2. declaração ou certidão oficial emitida pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do curso e a respectiva colação de grau ou expedição do certificado, bem como o prazo dado pela entidade para emissão de novo comprovante.
- 15.9 Nestes casos, a validade da contratação ficará condicionada à apresentação da via original ou segunda via da documentação exigida, em prazo estipulado pela Secretaria de Administração.
- 15.10 A convocação para a contratação dar-se-á mediante a publicação do ato de convocação no Site Oficial do Município de Arroio Grande (<https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/processo-seletivo-simplificado-001-2026/66>), servindo como marco inicial para a contagem dos prazos legais.
- 15.11 Simultaneamente à publicação do ato de convocação, será enviada a convocação do candidato por meio de e-mail e/ou mensagem de texto (SMS/Whatsapp) para o endereço eletrônico e números de telefone móvel informados pelo mesmo no ato da inscrição, bem como nas posteriores atualizações solicitadas pelo interessado.
- 15.12 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se no prazo de até 2 (dois) dias, a fim de manifestar ciência da convocação, ocasião em que receberá a relação dos exames médicos complementares, conforme o PCMSO e o cargo pretendido, os quais deverão ser realizados e apresentados no prazo previsto no item 15.13. No mesmo ato, deverá assinar declaração de desistência ou requerimento de final de fila, se for o caso, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado será considerado desistência tácita, com a consequente exclusão do certame.
- 15.13 A contratação dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato de convocação.
- 15.14 Dentro do prazo estabelecido no item 15.13, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item 5.2, em cópia acompanhada do documento original.
- 15.15 Todos os custos decorrentes da apresentação de documentos, realização de exames médicos e demais exigências desta fase do processo seletivo correrão exclusivamente por conta do candidato.
- 15.16 O candidato poderá requerer, uma única vez, o seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, mediante formulário próprio, conforme modelo fornecido pela Administração, desde que o faça antes do decurso do prazo para a contratação.
- 15.17 O candidato convocado que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos pela Administração Pública para a contratação ou não solicitar o reposicionamento mencionado no item 15.14 dentro do prazo estabelecido para a contratação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.18 O candidato aprovado e convocado será submetido a exame médico admissional final (ASO), destinado a comprovar sua aptidão física e mental, requisito indispensável para o ingresso no serviço público municipal, o qual será agendado e realizado por médico indicado pelo Município.
- 15.19 Caso seja constatada a ausência de documento obrigatório durante a conferência, o candidato terá a faculdade de complementá-lo, desde que o faça dentro do prazo legal remanescente estabelecido para a contratação, sob pena de eliminação.
- 15.20 O candidato contratado para o cargo, conforme lista de aprovados, independente do prazo de vigência do contrato, após o seu término, passará para o final da lista de aprovados.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1 Delegam-se ao Instituto Legalle as seguintes competências:
1. divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital;
 2. receber as inscrições e respectivos valores;
 3. homologar as inscrições;

4. analisar os pedidos de isenção;
5. avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, no período de realização do mesmo;
8. definir normas para aplicação das provas;
9. publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Simplificado.

17 FORO JUDICIAL

- 17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca de Arroio Grande (RS).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 18.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos no site do Instituto Legalle.
- 18.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases ou a não entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido, acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail: contato@institutolegalle.org.br até a data de publicação da homologação do resultado final.
- 18.6 O Instituto Legalle não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados a fim de comprovação de títulos.
- 18.7 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou a convocação tornada sem efeito e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Prefeitura Municipal, para abertura de processo administrativo.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Legalle e pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande.
- 18.9 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Arroio Grande, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 18.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

Arroio Grande/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Anexo I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Cronograma de Atividade poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Simplificado em www.institutolegalle.org.br.

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital	13/02/26	
 Prazo de Impugnação do Edital de Abertura e Inscrições	13/02/26	19/02/26
 Período de inscrições – Ampla concorrência e reserva de vagas, pedido de condição especial de prova (até as 18h do último dia)	13/02/26	14/03/26
 Período de Pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/02/26	19/02/26
 Publicação na Área do Candidato dos resultados dos pedidos de isenção	25/02/26	
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	26/02/26	02/03/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção	05/03/26	
 Publicação da Homologação das inscrições	27/03/26	
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	30/03/26	1º/04/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: homologação das inscrições	10/04/26	
 Publicação do Resultado da homologação das inscrições	10/04/26	

Cronograma Prova Teórico-Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação na Área do Candidato dos locais de prova	15/04/26	
 Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	03/05/26	
 Publicação na Área do Candidato do caderno de provas e gabarito preliminar	04/05/26	
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	05/05/26	07/05/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: gabarito preliminar	19/05/26	
 Publicação do Resultado da Prova Teórico-Objetiva	19/05/26	
 Prazo recursal: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	20/05/26	22/05/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	26/05/26	

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação da Convocação para a Prova de Títulos	26/05/26	
 Período de envio online na Área do Candidato dos Títulos	27/05	29/05/26
 Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	08/06/26	
 Prazo Recursal: resultado da Prova de Títulos	09/06/26	10/06/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: Resultado da Prova de Títulos	15/06/26	

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	15/06/26	